



<p>DECLARAÇÃO Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em</p> <p>11 JUL. 2013</p> <p>deste ato administrativo no atório da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul</p>

Assinatura
Cely de Souza Passamani
CPF: 030.915.810-00
Matrícula 101.534
Área de Recursos Humanos

LEI Nº 524/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 99.550,00 - (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02- FMS – Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 – Atenção Básica
- Programa 1.032 – Programa de Gestão da Saúde
- Atividade 1.093 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- Fonte de Recursos: 2.203 – Recursos do SUS

- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA “FUNDO A FUNDO” realizada pelo Ministério da Saúde através do SUS.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

11 JUL. 2013

deste ato administrativo no atório da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

www.rionovodosul.es.gov.br

gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Maria Albertina M. Freitas
Gizeli de Sousa Passos
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 11 de julho de 2013.

Maria Albertina M. Freitas
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria a Chefe do Executivo Municipal.